



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC

PORTARIA Nº 11087

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução contratual, formalizada por meio da Nota de Empenho 2025NE000416 (4527523), celebrado entre este SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a sociedade empresária HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA, cujo propósito é contratar serviço de locação de espaço para evento, com capacidade para 120 pessoas, com serviços de projeção, sonorização e transmissão e tradução simultânea, com de mão-de-obra técnica incluída, equipamentos específicos e estrutura de apoio, internet dedicada, bem como mobiliário e fornecimento de coffee break e coquetel, de acordo com o Processo SEI nº 013121/25-00.357:

GESTOR					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ISABELLA FONSECA HILÁRIO VAZ	9245	isabellavaz@stm.jus.br	SECEX- ENAJUM	773
Substituto	GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA DOI	9144	gelvacpod@stm.jus.br	COAED	780

FISCAL TÉCNICO					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ALINE VIANA DE SOUSA	1654	alinesousa@stm.jus.br	SEAPE	781
Substituto	CLAITON DA SILVA DIAS	9141	claitonsd@stm.jus.br	SINED	791

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União**

(MAC²), aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILE0, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

Gen Div R/1 Lauro Luís Pires da Silva
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 08/09/2025, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4529206** e o código CRC **C2501D6D**.

4529206v6

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>